



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Ao: Setor de Compras

Solicito que seja atendido o pedido da Secretária Municipal de Educação, referente à Contratação da empresa Amaná Educacional para prestar serviço de formação continuada aos servidores da Educação Municipal de São Miguel Arcanjo-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo.

Salientamos que se proceda no que couber, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Miguel Arcanjo, 26 de setembro de 2024.

PAULO RICARDO DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

SENHORA CONTADORA

Favor informar ao Setor de Compras desta Prefeitura, se há dotação orçamentária no valor de **R\$ 131.000,00** (cento e trinta e um mil reais), para Contratação da empresa Amaná Educacional para prestar serviço de formação continuada aos servidores da Educação Municipal de São Miguel Arcanjo-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo.

São Miguel Arcanjo, 26 de setembro de 2024.

Brayan Aguiar Klapper Paulino
Comprador



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

À: Secretaria de Governo e Planejamento

Informo que fica reservado nas fichas 229 e 239 do orçamento da Prefeitura o valor total de **R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)**, sendo o valor de R\$ **88.950,00 (oitenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)** alocados na ficha nº 229 e R\$ **42.050,00 (quarenta e dois mil e cinquenta reais)** na ficha nº 239, para Contratação da empresa Amaná Educacional para prestar serviço de formação continuada aos servidores da Educação Municipal de São Miguel Arcanjo-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo.

São Miguel Arcanjo, 26 de setembro de 2024.

Marli Mendes Bicudo da Silva Mota
Contadora



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 31/2024

PROCESSO N.º 5945/2024

EDITAL N.º 175/2024

SENHOR PREFEITO

Atendendo ao despacho de Vossa Excelência no tocante à Contratação da empresa **Amaná Educacional para prestar serviço de formação continuada aos servidores da Educação Municipal de São Miguel Arcanjo-SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, informo que:

- a) O valor total da aquisição é de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais);
- b) Há dotação orçamentária para a Contratação da empresa **Amaná Educacional para prestar serviço de formação continuada aos servidores da Educação Municipal de São Miguel Arcanjo-SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo;
- c) O Cronograma de Capacitação será composto por 6(seis) palestras, com carga horária total de 16(dezesseis) horas e com a contratação de 7 (sete) formadores, para ministrar palestras nos dias 15, 16, 17 e 18 de outubro de 2024, conforme relacionado na proposta anexa;
- d) O objeto do presente termo é essencial e justifica-se pela necessidade de melhorar a qualidade do ensino na rede municipal. A formação continuada é essencial para que os profissionais da educação acompanhem as constantes mudanças nas metodologias pedagógicas, políticas educacionais e inovações tecnológicas no âmbito educacional. Investir na formação continuada reforça o compromisso da Secretaria com a excelência educativa e o desenvolvimento integral dos alunos, fortalecendo a educação pública municipal como instrumento de inclusão e equidade. Portanto, a contratação é uma medida estratégica para o desenvolvimento profissional dos servidores e para a melhoria dos indicadores educacionais do município;
- e) A presente formação abarácará palestras conforme a seguinte descrição: Jane Haddad e Regina Shudo (15/10), 4h de atuação cada. Tema: “Diálogos de uma educação transformadora e humanizadora – O Universo em uma casca de ‘nós’”; Cleber Fabiano (16/10), 4h de atuação cada. Tema: “Leitura e Literatura – A Formação de Competentes Leitores”; Alessandra Caturani (17/10), 2h de atuação cada. Tema: “Dificuldades X transtornos, invisibilidade, avaliação, superação”; Marcos Petry (17/10), 2h de atuação cada. Tema: “Do Nascimento a Descoberta do Autismo”; Jussara Magrin (17/10), 4h de atuação. Tema: “Brincar e Aprender na Primeira Infância e Pensamento Infantil e Movimento Corporal Construindo Aprendizagem e Provocando Desenvolvimento”;



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

- f) A empresa **AMANA EDUCACIONAL LTDA**, é capacitada e dispõe de profissionais com experiências na área e notória especialização, conforme documentos, diplomas, certificados, contratos de exclusividade, dentre outros acervos técnicos de especialização que comprovam o cabedal técnico e científico da contratada; conforme atestados acostados ao processo, bem como conforme Estudo Técnico Preliminar (ETP) elaborado aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação, que viabiliza a contratação;
- g) Assim sendo, fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/21, somos pela contratação, através da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a empresa **AMANA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 22.333.310/0001-60.**

São Miguel Arcanjo, 26 de setembro de 2024.

Elaine de Medeiros Arantes Galvão
Secretaria Municipal de Educação



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

+
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 31/2024

PROCESSO N.º 5945/2024

EDITAL N.º 175/2024

Para efeitos, comunico a Vossa Excelência a Ratificação Inexigibilidade de Licitação, referente à Contratação da empresa **Amaná Educacional para prestar serviço de formação continuada aos servidores da Educação Municipal de São Miguel Arcanjo-SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, da empresa **AMANA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 22.333.310/0001-60**, totalizando o valor R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), fundamentado no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/21, da norma supracitada.

São Miguel Arcanjo, 27 de setembro de 2024.

Elaine de Medeiros Arantes Galvão
Secretaria de Municipal de Educação

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação acima nos termos propostos, por atender os requisitos legais em vigor, sejam, artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal n.º 14.133/21.

São Miguel Arcanjo, 27 de setembro de 2024.

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Da: Secretaria de Governo e Planejamento
À: Assessoria Jurídica

Encaminho o Processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 31/2024, referente à Contratação da empresa **Amaná Educacional para prestar serviço de formação continuada aos servidores da Educação Municipal de São Miguel Arcanjo-SP**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo, para apreciação e parecer jurídico, conforme art. 72, III da Lei 14.133 de 2021.

São Miguel Arcanjo, 26 de setembro de 2024.

Brayan Aguiar Klapper Paulino
Comprador



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Do: Gabinete do Prefeito

À: Procuradoria Jurídica do Município

Ref.: - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 31/2024 – CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AMANÁ EDUCACIONAL PARA PRESTAR SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL ARCANJO-SP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) ANEXO.

DESPACHO

Ciente de todo o processado e, devidamente por mim **AUTORIZADO**, encaminho a essa D. Procuradoria para análise exclusiva da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 31/2024**, informando que a análise de necessidade, conveniência e oportunidade foi realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Após, voltem-me os autos a conclusão.

São Miguel Arcanjo, 26 de setembro de 2024.

Paulo Ricardo da Silva
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024
PROCESSO N.º 5945/2024 - CONTRATO N.º 111/2024

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO E AMANA EDUCACIONAL LTDA.

Os signatários do presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO**, CNPJ/MF nº 46.634.333/0001-73, com sede na Praça Antonio Ferreira Leme, nº 53, Centro, neste município de São Miguel Arcanjo/SP, neste ato representada pelo Sr. **Paulo Ricardo da Silva**, RG nº 24.547.579-5 SSP/SP e CPF/MF nº 141.776.108-36, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, **AMANA EDUCACIONAL LTDA**, CNPJ/MF nº **22.333.310/0001-60**, com sede na Rua XV de Novembro, nº 1155, Conj 406 Andar 04 Cond Condomínio Hub- Homebloco Hub Home Torre C - B, Bairro Centro, CEP.: 80.060-000, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada por **Regina Emiko Shudo**, RG nº 3.472.573-0/SSP-PR e CPF nº 959.133.949-68, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e contratado o seguinte:

I – DO OBJETO

1.1 - A CONTRATADA, prestará os Serviços de *formação continuada aos servidores da Educação Municipal de São Miguel Arcanjo-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo*, aos cuidados da Secretaria de Educação do município de São Miguel Arcanjo/SP.

II – DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 - A CONTRATADA, por força do presente instrumento, compromete-se, nos termos de sua proposta, a realizar Serviços de Formação Continuada para servidores da Educação Municipal de São Miguel Arcanjo/SP, nos termos do Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo a esse processo;

III – DO PRAZO

3.1 - O presente Contrato produzirá efeitos legais a partir da data de sua assinatura até o dia 30 de Dezembro de 2024, inclusive.

3.2 - - Após o período de 12 (doze) meses, nos casos de prorrogação do contrato, poderá ser realizado reajuste de preços, com base na variação do IGPM-FGV ou outro indexador que vier a substituí-lo, conforme artigo 105 da Lei Federal 14.133/21.

IV – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor global do presente contrato é de 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), a serem pagos em até 10 (dez) dias, através de depósito bancários em conta jurídica fornecida pela contratada, mediante apresentação da respectiva nota fiscal e de laudo de execução de serviços emitido pela Secretaria de Educação da **CONTRATANTE**.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

V – DA DESPESA

5.1 - As despesas do contrato correrão por conta, Fichas Contábeis n.º 229 e 239, do orçamento da Prefeitura de São Miguel Arcanjo.

VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelas seguintes obrigações:

- a) Envidar esforços para o desempenho dos serviços, objeto deste Contrato;
- b) Executar os serviços, sob sua responsabilidade técnica, imbuída das melhores técnicas disponíveis, no sentido de viabilizar o cumprimento do Contrato;
- c) Prover os recursos humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados;
- d) Cumprir os prazos e obrigações ajustados, em consonância com o que estiver estipulado no referido Contrato;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, por mais específicos que sejam e como se fossem aqui discriminados, referentes à legislação Trabalhista, Fiscal, de Previdência Social e de Acidente de Trabalho, relativamente à mão-de-obra utilizada na execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral.

VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelas seguintes obrigações:

- a) Local com infraestrutura necessária à realização das atividades que os serviços requerem;
- b) Fornecimento dos equipamentos e materiais necessários à execução dos Cursos;
- c) Envidar esforços de maneira a garantir o desempenho pleno dos serviços pela **CONTRATADA**;
- d) Subsidiar a **CONTRATADA** com informações que se façam necessárias à execução dos serviços;
- e) Efetuar o pagamento devido na forma ajustada na Cláusula Terceira.

VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) Multa que não excederá, em seu total, 2% (dois por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de São Miguel Arcanjo, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o serviço;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

IX – DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros na execução deste contrato.

9.1.1 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à **CONTRATADA**.

9.1.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

X - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

10.1 - Constituirá encargo exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

XI - DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

11.1.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

XII - DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1 – As partes comprometem-se a coletar e processar dados pessoais de acordo com todas as legislações aplicáveis ao processamento dos dados e em particular a lei geral de proteção de dados.

12.2 – O contratado compromete-se a comunicar ao contratante a ocorrência de qualquer violação de segurança que tenha consequências diretas ou indiretas no tratamento. A comunicação deve ser feita o mais rápido possível, e, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a descoberta da violação de segurança ou após o recebimento de uma reclamação.

12.3 – Conforme prevê a lei geral de proteção de dados, obriga-se a contratada a executar os seus trabalhos e tratar os dados da contratante respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação (art. 6º LGPD).



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico

Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73

Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

12.4 – O contratado obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da contratante por meio de política interna de privacidade.

12.5 – Eventuais dados coletados pelo contratado quando necessário, serão armazenados pelo tempo correspondente da execução dos serviços e ao fim os dados coletados deverão ser descartados. O contratado deverá seguir o ciclo de dados pessoais constantes da lei geral de proteção de dados.

12.6 – O contratado deverá proceder com adequação e a implementação da lei geral de proteção de dados, respeitando o que dispõe na legislação pertinente.”

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O presente contrato regula-se por suas cláusulas, condições e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme o artigo 89 da Lei Federal n.º 14.133/21.

13.1.1 - Os prazos de início da execução, conclusão e entrega dos serviços somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

XIV – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

14.1 - Em até 10 (dez) dias úteis da data da assinatura (art. 94, II) da Lei 14.133 de 2021, a **CONTRATANTE** providenciará sua publicação resumida no PNCP e na Imprensa Oficial, como condição indispensável à sua eficácia.

XV – DO FORO

15.1 - Os contratantes elegem o Foro da Comarca de São Miguel Arcanjo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente, referentes a este contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Miguel Arcanjo - SP, 27 de Setembro de 2024.

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL ARCANJO
Paulo Ricardo do Silva – Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

Gestor(a) do Contrato: ELAINE DE MEDEIROS ARANTES GALVÃO
Secretária Municipal de Educação

Fiscal do Contrato: BRUNO DO NASCIMENTO CARICATTI
Supervisor de Ensino

Contratada: AMANA EDUCACIONAL LTDA
Regina Emiko Shudo

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG.:

2) _____

Nome:

RG.:



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

INEXIGIBILIDADE Nº 31/2024

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA
RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SAO MIGUEL ARCANJO
CONTRATADA: **AMANA EDUCACIONAL LTDA**
CONTRATO Nº 111/2024

OBJETO: A **CONTRATADA**, prestará os Serviços de *formação continuada aos servidores da Educação Municipal de São Miguel Arcanjo-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar (ETP) anexo*, da Secretaria de Educação do município de São Miguel Arcanjo/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: SÃO MIGUEL ARCANJO, 27 de Setembro de 2024.



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Paulo Ricardo da Silva

Cargo: Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo

CPF: 141.776.108-36

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Paulo Ricardo da Silva

Cargo: Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo

CPF: 141.776.108-36

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Paulo Ricardo da Silva

Cargo: Prefeito do Município de São Miguel Arcanjo

CPF: 141.776.108-36

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Regina Emiko Shudo

Cargo: Representante

CPF: 959.133.949-68

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ELAINE DE MEDEIROS ARANTES GALVÃO

Cargo: Secretário Municipal de Educação



Prefeitura do Município de São Miguel Arcanjo
Município de Interesse Turístico
Praça Antônio Ferreira Leme, 53 – São Miguel Arcanjo – SP
CEP 18230-000 - CNPJ 46.634.333/0001-73
Secretaria Municipal de Governo e Planejamento – Setor de Compras

CPF: 161.817.638-21

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Elaine de Medeiros Arantes Galvão

Cargo: Secretário Municipal de Educação

CPF: 161.817.638-21

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal de Contrato

Nome: Bruno do Nascimento Caricatti

Cargo: Supervisor Escolar

CPF: 333.093.168-07

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*